



## **EDITAL PROAE/UFOB Nº 05/2022 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE FLUXO CONTÍNUO.**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB – por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA –, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Política Institucional de Assistência Estudantil, torna pública a abertura do EDITAL PROAE Nº 05/2022 e convida os estudantes a participarem do processo simplificado para concessão de auxílio emergencial, aprovado na 22ª Reunião ordinária da CEAA, em 17 novembro de 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente edital de avaliação socioeconômica está em consonância com o Programa de Atendimento a Situações Emergenciais e tem a finalidade de:

**1.1.1.** Atender demandas emergenciais de permanência estudantil quando há impossibilidade de enquadramento nos prazos e programas de editais regulares de Assistência Estudantil na UFOB;

**1.1.2.** Fornecer auxílio temporário para os estudantes regularmente matriculados e frequentes em disciplinas de cursos de graduação presencial, que estejam com dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas, que coloquem em risco a sua permanência na Universidade.

### **2. DO PÚBLICO ALVO**

**2.1.** Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo vigente devidamente matriculados e frequentes em primeira graduação, nas situações abaixo:

**2.1.1.** Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, que não participaram ou não foram contemplados com o edital de auxílio regular;

**2.2.** A exigência de primeira graduação prevista no item 2.1 não se aplica aos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB.

### **3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Para se candidatar ao Auxílio Emergencial, o/a estudante deverá atender aos seguintes



requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação da Ufob;
- b) Comprovar renda *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo nacional vigente;
- c) Ser egresso de ensino médio de escola pública ou bolsista em escola privada mediante comprovação;
- d) Não possuir outro curso superior, exceto egressos dos cursos de Bacharelados Interdisciplinares da Ufob.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no processo dar-se-á por meio do formulário on-line <https://forms.gle/KF5EjUfgC5bHcPsY9>, no período descrito no item 8.1.

4.2. Em caso de dúvidas e/ou dificuldades na inscrição, o estudante-candidato poderá procurar orientação na Assistência Estudantil do seu respectivo *campus*, presencialmente ou por e-mail, conforme abaixo:

CAMPUS	E-MAIL
Barra	auxilios.barra@ufob.edu.br
Bom Jesus da Lapa	auxilios.lapa@ufob.edu.br
Reitor Edgard Santos	auxilios.barreiras@ufob.edu.br
Luís Eduardo Magalhães	auxilios.lem@ufob.edu.br
Santa Maria da Vitória	auxilios.samavi@ufob.edu.br

4.3. O descumprimento dos prazos estipulados em quaisquer uma das etapas implicará na desclassificação automática do estudante no processo de avaliação socioeconômica.

4.4. O estudante é responsável pelo preenchimento do formulário e encaminhamento correto dos documentos, bem como, pelo acompanhamento de todas as etapas.

#### 5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE RENDA

5.1. A análise documental de renda será conduzida pela equipe de profissionais da Assistência Estudantil, através da documentação comprobatória de renda apresentada pelo estudante inscrito.

5.2. Após solicitação do estudante será realizada:

- a) Análise de Renda (conforme documentos listados no **anexo I**);
- b) Emissão de Parecer técnico.



## 6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 6.1. Este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação.
- 6.2. Após a publicação do resultado, o estudante contemplado receberá o auxílio emergencial até o 10º dia útil do mês subsequente posterior à publicação.
- 6.3. O auxílio emergencial será pago em até 06 (seis) parcelas, com valor de 1/3 (um terço) de salário mínimo vigente, destinado a fortalecer as condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas dentro do período letivo.
- 6.4. O Auxílio Emergencial não poderá ser acumulado em sua vigência com nenhum dos outros Auxílios e Bolsas previstos na Política Institucional de Assistência Estudantil, sendo que o seu objetivo é atender uma demanda de caráter transitório e imediata.

## 7. QUANTITATIVO DE AUXÍLIOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Serão analisadas a documentação dos estudantes inscritos seguindo a ordem de menor *renda per capita* familiar, considerando a implementação imediata para 25 (vinte e cinco) auxílios.
- 7.2. O estudante que não for contemplado dentro das vagas disponibilizadas neste edital, poderá realizar uma nova solicitação no mês subsequente, desde que haja disponibilidade orçamentária.
- 7.2.1. Não havendo disponibilidade orçamentária, o estudante será informado pela equipe da Assistência Estudantil, para que faça nova solicitação no mês subsequente.
- 7.3. Em caso de empate, serão analisados critérios adicionais por estudante na seguinte ordem:
- a) Pertencer à família com menor renda *per capita*;
  - b) Maior número de membros no núcleo familiar;
  - c) Vinculação aos programas sociais dos governos Municipal, Estadual e/ou Federal;
  - d) Menor tempo de ingresso na UFOB;
  - e) Estudante com maior idade.



## 8. PRAZOS

- 8.1.** A solicitação de auxílio emergencial poderá ser feita do dia 20 (vinte) de cada mês até o dia 10 (dez) do mês subsequente, dentro prazo de validade do edital.
- 8.2.** Os profissionais da Assistência Estudantil de cada *Campus* terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para publicação do resultado a contar da data de inscrição.
- 8.3.** Se o processo de análise for finalizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês, o estudante poderá ser inserido na folha de pagamento do mês subsequente, observada a disponibilidade orçamentária.
- 8.4.** O auxílio em pecúnia será pago sempre no mês subsequente à sua referência, tendo como base o item 8.3.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inscrição do estudante-candidato implicará na aceitação das normas do processo de auxílio emergencial contidas neste edital.
- 9.2.** Para efeito deste edital, será considerado o seguinte conceito de família:
- a) Unidade nuclear eventualmente ampliada, composta por uma ou mais pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade, que convivam no mesmo domicílio, contribuam e tenham suas despesas atendidas pelo orçamento familiar;
  - b) Grupos nos quais ocorram união estável, hétero e/ou homoafetivas.
- 9.3.** Caso o grupo familiar declarado se restrinja ao próprio estudante, para ser considerado independente para fins de concessão de auxílios no Programa da Assistência Estudantil, o estudante deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do auxílio financeiro pleiteado.
- 9.4.** A concessão de auxílio financeiro é pessoal, temporária e intransferível.
- 9.5.** A qualquer momento, o estudante-candidato pode ser convocado para esclarecer dúvidas eventuais acerca de sua situação socioeconômica.
- 9.6.** Constatada, posteriormente, qualquer irregularidade e/ou equívoco, assim como concessão indevida de auxílio financeiro, a qualquer tempo poderá ocorrer remanejamento e/ou suspensão do auxílio, sendo o estudante auxiliado formalmente comunicado com antecedência.
- 9.7.** É vedada a participação de estudantes que possuam, simultaneamente, matrícula regular em curso de graduação na UFOB e em instituições de ensino superior não públicas.



**9.8.** É vedada a participação de estudantes da graduação que possuam matrícula simultânea em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFOB ou em outra instituição;

**9.9.** Os casos de excepcionalidade e situações não previstas neste edital serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e ações Afirmativas.

**9.10.** Os resultados e informações referentes a este edital serão publicados no site da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, acesso direto conforme o link: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/2022>), ou navegando pelo site [www.ufob.edu.br](http://www.ufob.edu.br) na aba: Já sou UFOB > portal do estudante > Editais de Auxílios> Auxílio Emergencial > 2022.

Barreiras, 20 de dezembro de 2022.

Adriano Rodrigues Brandão Correia  
Diretor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

#### 1. DOCUMENTOS DA(O) ESTUDANTE-CANDIDATA(O).

I – RG;

II – CPF;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (contendo ou não registro de contrato de trabalho);

IV - Cópia legível do cartão da conta corrente em nome da(o) estudante-candidata(o);

a) O auxílio só poderá ser pago em conta corrente em nome da(o) própria(o) estudante;

b) Não pode ser conta conjunta e nem conta poupança;

c) A(O) estudante é responsável pela ativação da conta corrente, caso seja recém-criada;

d) A ativação da conta é feita com o depósito de qualquer valor em dinheiro.

V – Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação).

#### 2. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

I - RG;

II - CPF;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (contendo ou não registro de contrato de trabalho);

IV - Certidão de nascimento (para membros do grupo familiar que não possuem RG);

V - Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação).



### 3. COMPROVANTES DE RENDA DA(O) ESTUDANTE-CANDIDATA(O) E SEU GRUPO FAMILIAR

	Situação	Descrição dos documentos solicitados
1	Para assalariado	<p>a. <b>Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ)</b>, constando cargo e salário mensal atualizado dos três últimos meses (<b>contados a partir da data da solicitação</b>);</p> <p>b. <b>Carteira de Trabalho - CTPS, constando:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Página de identificação, frente e verso;</li><li>• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco;</li></ul> <p>c. <b>Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação)</b>. Caso algum membro do grupo familiar não possua conta corrente, entregar a declaração de que não é correntista ( <b>Subanexo I</b>).</p>
2	Para autônomo e profissional liberal.	<p>a) <b>Pró-labore ou declaração de autônomo ou profissional liberal, constando rendimento mensal e profissão exercida.</b></p> <p>b) <b>Carteira de Trabalho - CTPS, constando:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Página de identificação, frente e verso;</li><li>• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco;</li></ul> <p>c. <b>Declaração de IRPF</b> acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda Declaração de Isento de Imposto de Renda ( <b>Subanexo II</b>);</p> <p>d. <b>Extrato bancário dos três últimos meses (contados a partir da data da solicitação)</b>.</p>
3	Proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresa e microempresa.	<p>a. <b>Pró-labore;</b></p> <p>b. <b>Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ</b> (do ano anterior à data de solicitação) completo;</p> <p>c. <b>Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses (contados a partir da data da solicitação)</b>.</p>
4	Microempreendedor Individual	<p>a) <b>Pró-labore;</b></p> <p>b) <b>Declaração Anual simplificada – DASN-SIMEI;</b></p> <p>c) <b>Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses (contados a partir da data da solicitação)</b>.</p>
5	Aposentados, pensionistas/ Beneficiários da Previdência Social.	<p>a) <b>Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação)</b>;</p> <p>b. <b>Extrato mais recente do pagamento do Benefício do INSS;</b></p> <p>c. <b>Declaração de IRPF</b> acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso ( <b>Subanexo II</b>);</p>
6	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda (BPC, Bolsa Família, seguro defeso, seguro safra).	<p>a) <b>Comprovante de recebimento do benefício</b> constando o valor;</p> <p>a. <b>b) Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação)</b>.</p>
7	Renda adquirida por meio de imóvel(eis) para aluguel, e arrendamentos de móveis.	<p>a. <b>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física</b> acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda ( <b>Subanexo II</b>), conforme o caso;</p> <p>b. <b>Extratos bancários dos três últimos meses (contados a partir da data da solicitação)</b>;</p> <p>c. <b>Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório</b> acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos três últimos meses (<b>contados a partir da data da solicitação</b>);</p>



		d. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel ( <b>Subanexo III</b> ).
8	Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador/garimpeiro.	a. <b>Última notificação do ITR</b> , se possuir imóvel rural; b. <b>Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação)</b> ; c. <b>Declaração de Atividade Rural assinada pelo declarante ( Subanexo IV)</b> ; d. <b>Declaração atualizada do Sindicato Rural - Associação ou Cooperativa</b> , constando: <ul style="list-style-type: none"><li>• CNPJ;</li><li>• Endereço e telefone da sede;</li><li>• Nome do agricultor/pescador/garimpeiro;</li><li>• Valor mensal da renda;</li><li>• Atividade desenvolvida.</li><li>• Assinada pelo presidente do Sindicato.</li></ul>
9	Atividade de Produtor Rural (agropecuária)	a. <b>Pró-labore</b> b. <b>Declaração de IRPF</b> acompanhada do <b>recibo de entrega à Receita Federal do Brasil</b> e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda ( <b>Subanexo II</b> ), conforme o caso e/ou Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), do ano anterior à data de solicitação; c. <b>Extratos bancários dos três últimos meses (contados a partir da data da solicitação)</b> da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; d. <b>Declaração do Imposto Territorial Rural</b> ; e. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.
10	Desempregados	a. <b>Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS</b> , constando: <ul style="list-style-type: none"><li>• Página de identificação, frente e verso;</li><li>• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das páginas em branco;</li></ul> b. <b>Declaração de desemprego (Subanexo V)</b> ; c. <b>Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação)</b>
11	Pensão alimentícia	a) <b>Comprovante de pagamento de pensão alimentícia</b> ; b) <b>Termo de acordo de alimentos</b> ; <b>Observação:</b> Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor pago mensalmente, com cópia do RG do declarante ( <b>Subanexo VI</b> ).
12	Funcionários Públicos	a. <b>RG e CPF</b> ; b. <b>Contracheques dos três últimos meses (contados a partir da data da solicitação)</b> ; c. <b>Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF</b> , do ano anterior à data de solicitação, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; d. <b>Extratos bancários dos três últimos meses (contados a partir da data da solicitação)</b> .
13	Trabalhador Informal (ambulante, sacoleiro, biscateiros, diaristas e outros)	a. <b>CTPS</b> (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco); b. <b>Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal (Subanexo VII)</b> ; c. <b>Em caso de Microempreendedor Individual - MEI</b> , deve apresentar a declaração anual; e. <b>Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação)</b> ; <b>Observação:</b> No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a <b>Declaração de Atividade Informal (Subanexo VII)</b> , explicitando a situação a qual se encontra.
14	Estágio Remunerado	a) <b>CTPS</b> ; b) <b>Contrato de estágio</b> ;





	<p>c) Contracheque dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação) quando houver;</p> <p>d) Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação);</p>
--	---

**4.2. Documentos obrigatórios, nos casos que couber:**

Item	Descrição
1	Certidão de óbito em caso de pais ou responsáveis falecidos.
2	a. Averbação do divórcio para pais separados judicialmente (no caso da inexistência deste documento deverá ser apresentada declaração das partes comprovando separação e, se for o caso, a existência de pensão ou auxílio financeiro destinado à subsistência da(o) estudante auxiliada(o)); b. Cópia da sentença de divórcio.
3	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (do ano anterior à data de solicitação) ou declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física ( <b>Subanexo II</b> ).  <b>Declarantes:</b> Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano anterior à solicitação) da(o) estudante auxiliada(o) e/ou dos membros da família. <b>Observação:</b> Caso a(o) estudante auxiliada(o) dependa de seus pais ou responsável, a declaração de isento deverá ser preenchida por um destes, o qual incluirá os outros membros da família como dependentes. <b>A declaração de Isenção de IRPF está disponível no Subanexo II</b> deste Edital.
4	Certidão de casamento, para estudante-candidata(o).
5	Termo de guarda para estudante que seja separada(o) ou teve filhos sem vínculo conjugal e moram com ele(a).



## Subanexo I

### DECLARAÇÃO PARA NÃO CORRENTISTA/POUPADOR

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº. \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, membro do núcleo familiar da(o) estudante  
\_\_\_\_\_, matriculada(o) na  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UFOB no curso  
\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_

declaro, para fins de concessão de auxílio, que não possuo:

( ) **CONTA CORRENTE**

( ) **POUPANÇA**

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas. Concordo que poderá ser feita consulta ao BACEN para confirmação da inexistência de vínculo bancário.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante



## Subanexo II

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº. \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (endereço) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (CEP) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, (telefone de contato) \_\_\_\_\_ (grau de parentesco) \_\_\_\_\_ da(o) estudante-candidata(o) \_\_\_\_\_, matriculado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso \_\_\_\_\_, ingressantes no ano de \_\_\_\_\_ declaro, para fins de concessão de auxílio, que sou ISENTO da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

1. ( ) declaro ter rendimento mensal médio de R\$ \_\_\_\_\_, obtido através do desenvolvimento de atividades como \_\_\_\_\_.

2. ( ) declaro não desenvolver nenhuma atividade remunerada.

3. Declaro ter como dependentes (relação de dependentes):

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante



### Subanexo III

## DECLARAÇÃO DE RENDA DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, membro da família  
ds(o) estudante \_\_\_\_\_. Declaro, para  
os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:

\_\_\_\_\_.

Os valores referentes aos meses descritos:

(Os 3 meses anteriores ao mês da solicitação do auxílio emergencial)

mês \_\_\_\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_

mês \_\_\_\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_

mês \_\_\_\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa  
responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29  
de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante



## Subanexo IV

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
Nº. \_\_\_\_\_, (grau de parentesco) \_\_\_\_\_ da(o)  
estudante \_\_\_\_\_, matriculado  
na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso  
\_\_\_\_\_, ingressante no ano de \_\_\_\_\_  
declaro, para fins de concessão de auxílio que exerço a atividade rural, não  
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda  
bruta nos meses abaixo consistiu em:

(Os 3 meses anteriores ao mês da solicitação do auxílio emergencial)

mês \_\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_

mês \_\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_

mês \_\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa  
responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29  
de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante



## Subanexo V

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (grau de parentesco da(o) estudante) \_\_\_\_\_ (nome da(o) estudante), matriculada(o) na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA no curso \_\_\_\_\_, ingressante no ano de \_\_\_\_\_ declaro, para fins de concessão de auxílio, que me encontro DESEMPREGADA(O) desde (colocar data) \_\_\_\_\_ e que não exerço nenhuma atividade remunerada. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração proveniente de atividade trabalhista, provendo meu sustento da seguinte forma:

---

---

---

---

---

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante



## Subanexo VI

### DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº. \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, membro do núcleo familiar da(o) estudante \_\_\_\_\_, matriculada(o) na Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB no curso \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de concessão do auxílio do PNAES, que **PAGO**(  ) **RECEBO**(  ) pensão alimentícia regularmente à/de \_\_\_\_\_, no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, conforme comprovante em anexo (Certidão de nascimento e conta corrente).

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante



## Subanexo VII

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº. \_\_\_\_\_, (grau de parentesco) \_\_\_\_\_ da(o) estudante \_\_\_\_\_, matriculada(o) na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso \_\_\_\_\_, declaro, para fins de concessão de auxílio que exerço a atividade informal de \_\_\_\_\_, e que o valor médio de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

(Os 3 meses anteriores ao mês da solicitação do auxílio emergencial)

mês \_\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_

mês \_\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_

mês \_\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante





## ANEXO II

### COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Preencher todos os campos)

NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PARENTESCO (estudante)	ESTADO CIVIL	OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	RENDA MENSAL (ÚLTIMOS 3 MESES)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA *	ESCOLARIDADE **
1. Estudante:		__/__/__		-----			R\$ R\$ R\$	( ) NÃO ( ) SIM QUAL: (____)	
2.		__/__/__					R\$ R\$ R\$	( ) NÃO ( ) SIM QUAL: (____)	
3.		__/__/__					R\$ R\$ R\$	( ) NÃO ( ) SIM QUAL: (____)	
4.		__/__/__					R\$ R\$ R\$	( ) NÃO ( ) SIM QUAL: (____)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae



5.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	( ) NÃO ( ) SIM QUAL: (____)	
6.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	( ) NÃO ( ) SIM QUAL: (____)	
7.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	( ) NÃO ( ) SIM QUAL: (____)	
8.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	( ) NÃO ( ) SIM QUAL: (____)	

\*TIPOS DE DEFICIÊNCIAS: (1) Auditiva; (2) Surdez; (3) Cegueira; (4) baixa visão; (5) Surdocegueira; (6) Deficiência intelectual; (7) Deficiência Múltipla; (8) Deficiência Física; (9) Transtorno Global do Desenvolvimento; (10) Altas Habilidades/Superdotação; (11) Outro. \*NÍVEL ESCOLARIDADE: **NA** Não Alfabetizado; **EF** Ensino Fundamental; **EM** Ensino Médio; **SI** Superior Incompleto; **S** Superior Completo; **ESP** Especialização; **MSC** Mestrado; **DR** Doutorado.